



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

N. 03/2021-AC

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 138/2019 – C, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C, PARA INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS NO AJUSTE.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Lourival Almeida Trindade**, com a interveniência do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), neste ato representado pelo Desembargador **João Augusto Alves de Oliveira Pinto**, Presidente do NUPEMEC, e o **Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus s/c**, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Empresarias, inscrita no CNPJ-MF sob nº 04.696.652/0001-63, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 89-A, centro- Santo Antônio de Jesus/BA e representado pela sua diretora geral **Mariana Martini Correia**, inscrito no CPF nº [REDACTED] SSP/BA, e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.825.476/0001-03, sediado na Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro, nº S/N - Santo Antonio de Jesus - Bahia, representado pelo seu Prefeito, **Genival Deolino Souza**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/73175** com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ 125/2010, com

[Handwritten signatures in blue ink]



*Mat
reuniao*



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

a redação dada pela Emenda nº 2/2016, Resolução 24/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Termo de Compromisso de Cooperação Técnica nº 138/2019-C, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do partícipe **Município de Santo Antônio de Jesus** no Termo de Cooperação Técnica nº 138/2019 – C, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e o Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus s/c, repactuando as responsabilidades pela instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) na Comarca de Santo Antônio de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

2.1. Recrutar e manter, às suas expensas, de forma exclusiva, 1 (um) Supervisor/Mediador e 1 (uma) Mediadora, para prestação de serviços nas dependências do CEJUSC/Santo Antônio de Jesus.

2.2. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas no item 2.1.4 do ANEXO III.

2.3. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O objeto deste ajuste deve ser executado em fiel observância das especificações descritas no Plano de Trabalho Adicional, ANEXO I, bem como conforme o descrito

Handwritten signatures and initials in blue ink.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

no ANEXO III, do presente instrumento, e que a este integram independentemente da transcrição do seu conteúdo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas do ajuste original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e compromissos das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário -DJE.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador-BA, 01 de junho de 2021.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador Lourival Almeida Trindade – Presidente

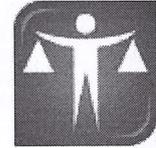
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto – Presidente do NUPEMEC

Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus s/c
Mariana Martini Correia – Diretora





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

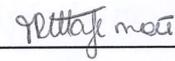
X 

Município de Santo Antônio de Jesus

Genival Deolino Souza – Prefeito

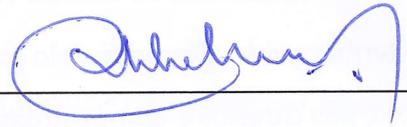
Genival Deolino Souza
Prefeito
Santo Antônio de Jesus - BA

Testemunhas:



Nome: Fabiana Petta Lima Simões

CPF: 



Nome: ALBERTO ABRU

CPF: 





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

PLANO DE TRABALHO ADICIONAL

1º PARTÍCIPE

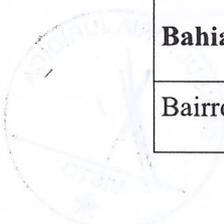
Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Lourival Almeida Trindade		
Telefone: (71) 3372-5153	Cargo: PRESIDENTE	
Nome do responsável: João Augusto Alves de Oliveira Pinto		
Telefone: (71) 3372-5314	Cargo: PRESIDENTE DO NUPEMEC	

2º PARTÍCIPE

Nome: Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus		
Endereço: Travessa 15 de Novembro, nº 89-A		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: Santo Antônio de Jesus/BA	CNPJ: 04.696.652/0001-63
Nome do responsável: Mariana Martini Correia		
Telefone: (75) 36313180	Cargo: Diretora	CPF: [REDACTED]

3º PARTÍCIPE

Nome: Município de Santo Antônio de Jesus		
Endereço: Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, 167 - Centro, nº S/N - Santo Antonio de Jesus - Bahia		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: Santo Antônio de Jesus/BA	CNPJ: 13.825.476/0001-03



[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten initials]



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



Nome do responsável: Genival Deolino Souza		
Telefone: (75) 36364710	Cargo: Prefeito	CPF: [REDACTED]

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Santo Antônio de Jesus, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação no âmbito Pré-Processual e Cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:		
<ol style="list-style-type: none"> 1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; 2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item. 3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades. 4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano, bem como as descritas no Manual de instalação do CEJUSC. 		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início:	Término:

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O segundo partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.

6 – DECLARAÇÃO

[Handwritten signatures]





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CENTRO
JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO
CONSENSUAL
DE CONFLITOS
CEJUSC

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Santo Antônio de Jesus, 25/05/2021 X

Local e Data

Genival Deolino Souza
Proponente
Prefeito
Santo Antônio de Jesus - BA

Santo Antônio de Jesus, 25/05/2021 X M - Mat

Local e Data

Proponente

7 - APROVAÇÃO

Salvador, 01/06/2021

Local e Data

Donatário

Concedente (TJBA)

Salvador, 01/08/2021

Local e Data

Dis. Argemir A. de Oliveira Pinheiro

Concedente (TJBA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/73175. TERMO ADITIVO Nº 03/2021- AC AO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 138/ 2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS S/C E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. OBJETO: INCLUSÃO DO PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº138/2019-C, REPACTUANDO AS RESPONSABILIDADES PELA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021. VIGÊNCIA: 60 MESES.